

RESOLUÇÃO Nº 007/99/GAB/CRE

Porto Velho, 29 de julho de 1999.

DOE - 4301 - 04. 08. 99

Estabelece data de início para cobrança do imposto por substituição tributária sobre as operações com móveis de utilidade doméstica, móveis para escritório, eletrodomésticos e eletroeletrônicos

O COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no inciso V do artigo 2º e no artigo 5º do Decreto nº 8796, de 15 de julho de 1999,

considerando a Resolução Conjunta nº 015/99/GAB/SEFAZ/CRE, de 19 de julho de 1999,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 01 de agosto de 1999 como data de início para cobrança do imposto por substituição tributária sobre as operações com móveis de utilidade doméstica, móveis para escritório, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, elencados nos itens 23 a 26 do Anexo V do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Art. 2º Em caráter excepcional, até o dia 31 de agosto de 1999 será emitida Notificação de Débito Fiscal e Documento de Arrecadação (NDFDA) para o recolhimento do imposto de que trata o artigo anterior, para as empresas que ainda não detiverem o Regime Especial previsto na Resolução Conjunta nº 015/99/GAB/SEFAZ/CRE.

Parágrafo Único. Os prazos para recolhimento do imposto são aqueles estabelecidos no artigo 3º da Resolução Conjunta citada no “caput” deste artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1999.

WAGNER LUIS DE SOUZA
Coordenador da Receita Estadual